

das com, pelo menos, quinze dias de antecedência, no átrio do Instituto.

Direcção Geral do Ensino Técnico, 31 de Maio de 1934.—O Director Geral, *Nobre Guedes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 23:975

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São reforçadas com a importância de 120.000\$, conforme o mapa anexo ao presente decreto

e que dêle faz parte integrante o baixa assinado pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, as verbas no mesmo indicadas e descritas no capítulo 9.º «Campanha da Produção Agrícola» do orçamento do Ministério da Agricultura aprovado para o corrente ano económico de 1933-1934, anulando-se no mesmo orçamento, nas dotações da Direcção Geral da Acção Social Agrária, concorrente quantia, de harmonia com o referido mapa.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1934.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Antonino Raúl da Mata Gomes Peretra*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Lutz Alberto de Oliveira*—*Aníbal de Mesquita Guimarães*—*José Caeiro da Mata*—*Duarte Pacheco*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Alexandre Alberto de Sousa Pinto*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

Mapa a que se refere o decreto n.º 23:975, da presente data, e que faz parte integrante do mesmo e baixa assinado pelos Ministros das Finanças e da Agricultura

Capítulo	Artigos	Designação da despesa	Importâncias do reforço	Capítulo	Artigos	Designação da despesa	Importâncias que se anulam
9.º		Campanha da Produção Agrícola		3.º		Direcção Geral da Acção Social Agrária	
		<i>Despesas com o pessoal:</i>				<i>Despesas com o pessoal:</i>	
	539.º	Pessoal contratado:			38.º	Outras despesas com o pessoal:	
		Jornais	5.000\$00			1) Ajudas de custo.	15.000\$00
	540.º	Remunerações accidentais:				2) Despesas de deslocação	13.000\$00
		c) Remunerações ao pessoal técnico eventual	30.000\$00			<i>Pagamento de serviços:</i>	
	541.º	Outras despesas com o pessoal:			43.º	Despesas de comunicações:	
		1) Ajudas de custo.	30.000\$00			3) Transportes	2.000\$00
		<i>Despesas com o material:</i>				Divisão das Corporações e Associações Agrícolas	
	543.º	Aquisições de utilização permanente:				<i>Diversos encargos:</i>	
		Aquisição de móveis:			54.º	Outros encargos:	
		Máquinas, aparelhos, instrumentos, etc.:				Subsídios a conceder a associações ou cooperativas agrícolas.	50.000\$00
		1) Aquisição de material agrícola e de laboratório.	10.000\$00			Divisão da Agrimensura	
	545.º	Material de consumo corrente:			63.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
		3) Diversos não especificados, incluindo publicações, expediente, etc.	9.000\$00			3) Pessoal assalariado:	
		<i>Pagamento de serviços:</i>				Jornais	15.000\$00
	547.º	Despesas de comunicações:			65.º	Outras despesas com o pessoal:	
		3) Transportes	21.000\$00			1) Ajudas de custo.	12.000\$00
	548.º	Diversos serviços:				2) Subsídios de marcha	5.000\$00
		Abonos para pagamentos de serviços não especificados:				<i>Despesas com o material:</i>	
		Compra e realização de filmes	15.000\$00		66.º	Aquisições de utilização permanente:	
			120.000\$00			2) Aquisição de instrumentos e utensílios	8.000\$00
							120.000\$00

Ministério da Agricultura, 6 de Junho de 1934.—O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.—O Ministro da Agricultura, *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.